



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº46/119/2019

**PREGAO 046/2019
PROCESSO 701/2019
CONTRATO 119/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:03.652.030/0001-70, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML SOLUCAO	FRA	9350	CIMED	4,4	41140
16	ACICLOVIR 200 MG	CAP	50000	PHARLAB	0,1786	8930
17	ACICLOVIR 50 MG, TUBO 10GR CREME TÓPICO	TUB	5050	CIMED	2,44	12322
19	ACICLOVIR, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	72500	PHARLAB	0,1786	12948,5
99	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRA	12000	CIMED	3,6	43200
100	AMOXICILINA 500 MG	CAP	10000	AUROBINDO	0,1485	1485
102	AMOXICILINA, 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	FRA	19550	CIMED	5,7	111435
103	AMOXICILINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	861800	AUROBINDO	0,1485	127977,3
105	AMOXILICILINA 500MG	CAP	384000	AUROBINDO	0,1485	57024
132	AZITROMICINA 500 MG	COM	6500	PHARLAB	0,485	3152,5
136	AZITROMICINA DIHIDRATADA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	235000	PHARLAB	0,485	113975
138	AZITROMICINA, 200MG/ 5ML FRASCO 15ML SOLUCAO ORAL	FRA	27000	BRAINFARMA	6,8	183600
163	BIOFRUTOSE 10 ML	AMP	2000	CRISTALIA	4,79	9580
201	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250 MG	COM	100000	PHARLAB	0,37	37000
213	CARBAMAZEPINA 400 MG	COM	1440	CRISTALIA	0,4	576
215	CARBAMAZEPINA ORAL 2% 100/5ML 100ML	FRA	2958	SANVAL	9,3	27509,4



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

217	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRA	4700	SANVAL	9,3	43710
221	CARBONATO DE CALCIO (500MG DE CALCIO ELEMENTAR+200 UI VITAMINA D)	COM	60500	VITAMED	0,065	3932,5
222	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG + COLECALCIFEROL (VIT D3) 400 UI	COM	10000	BIONATUS	0,1139	1139
223	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG+ 400 UI DE COLECALCIFEROL	COM	240000	BIONATUS	0,104	24960
227	CARBONATO DE CALCIO 500MG/ VIT D3 400UI	COM	727000	BIONATUS	0,1015	73790,5
228	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VIT D3 200UI	COM	80000	VITAMED	0,065	5200
255	CETOCONAZOL, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	208750	PHARLAB	0,1683	35132,63
311	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	471260	MELCON	0,2673	125967,8
360	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% 100MG/5GR 30GR	TUB	2500	PHARLAB	2,37	5925
376	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COM	50000	ZYDUS	0,154	7700
411	COMPLEXO B, DRAGEA VIA ORAL	DRA	3000	VITAMED	0,036	108
440	DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G	TUB	46000	GREEN PHARMA	1,08	49680
447	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	TUB	5350	GREEN PHARMA	1,08	5778
448	DEXAMETASONA 1MG/G 10GR POMADA	FRA	6000	GREEN PHARMA	1,08	6480
458	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASC 120ML SOL	FRA	200	GLOBO	4	800
459	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	265500	GEOLAB	0,071	18850,5
474	DICLOFENACO DIETILAMONIO, 10MG/G TUBO 60GR GEL	TUB	1500	CIMED	3,9	5850
487	DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	294000	PHARLAB	0,0515	15141
505	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	38900	PHARMASCIENCE	1,1	42790
512	DIPIRONA 500MG	COM	323200	GREEN PHARMA	0,075	24240
543	DOXICICLINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	14300	PHARLAB	0,138	1973,4
555	ENALAPRIL,MALEATO DE, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	212500	CIMED	0,055	11687,5
730	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUP ORAL 240ML	FRA	200	IFAL	7,72	1544
731	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	3800	IFAL	1,9879	7554,02
732	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO	FRA	1000	IFAL	1,9879	1987,9
735	HIOSCINA (N-BUTILESCOPOLAMINA) SOL ORAL 20ML	FRA	3000	HIPOLABOR	7,45	22350
748	IBUPROFENO, 100MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	14030	MEDQUIMICA	2,4	33672
790	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	21980	VITAMEDIC	0,16	3516,8
816	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	160800	GLOBO	0,62	99696
839	LIDOCAINA 2% GELEIA 20MG/ML TB 30G	TUB	3800	PHARLAB	2,37	9006
840	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 G	TUB	250	PHARLAB	2,37	592,5
842	LIDOCAINA 2MG/100MG TUBO 30GR GELEIA	TUB	594	PHARLAB	2,37	1407,78
844	LIDOCAINA GEL 20MG/G TUBO 30G	TUB	1000	PHARLAB	2,37	2370
849	LORATADINA 10 MG	COM	53500	CIMED	0,1109	5933,15
852	LORATADINA, 10MG DRAGEA VIA ORAL	DRA	388000	CIMED	0,1109	43029,2



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

882	MELOXICAM, 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	266800	PHARLAB	0,095	25346
921	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	COM	4000	ACCORD	0,3762	1504,8
922	METOPROLOL 50MG- SUCCINATO	COM	55000	ACCORD	0,7425	40837,5
923	METOPROLOL 100MG	COM	5000	ACCORD	1,35	6750
924	METOPROLOL SUCCINATO DE, 50MG	COM	66000	ACCORD	0,7425	49005
930	METRONIDAZOL, 40MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSÃO	FRA	2110	BELFAR	6,633	13995,63
944	MIRTAZAPINA 30MG	COM	4000	AUROBINDO	1,5	6000
965	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COM	60000	PHARLAB	0,37	22200
988	NIMESULIDA, 50MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	16325	CIMED	1,36	22202
989	NIMODIPINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	98000	VITAMEDIC	0,1584	15523,2
990	NISTATINA 100.000 UI+ OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR CREME DERMATOLOGICO	TUB	1000	PHARLAB	7,2	7200
991	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	TUB	5000	GREEN PHARMA	3,3	16500
993	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI	TUB	15700	GREEN PHARMA	3,3	51810
996	NISTATINA, 25000UI/G TUBO 60GR CREME VAGINAL	TUB	100	GREEN PHARMA	3,3	330
1049	PANTOPRAZOL 40MG	CAP	24032	EUROFARMA	0,16	3845,12
1176	SECNIDAZOL, 1000MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	4000	PHARLAB	0,52	2080
1178	SERTRALINA, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2066000	ZYDUS	0,1584	327254,4
1183	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRA	2000	PHARMASCIENCE	1,1	2200
1222	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COM	1000	ACCORD	0,3762	376,2
1229	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30 GR CREME DERMATOLOGICO	TUB	8000	NATIVITA	3,5	28000
1232	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TUB	3000	NATIVITA	4,2075	12622,5
1259	SULFATO FERROSO 300MG	COM	63000	PHARMASCIENCE	0,45	28350
1309	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CAP	120000	VITAMEDIC	0,49	58800
1310	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	129000	VITAMEDIC	0,49	63210
1368	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEAS	DRA	250000	VITAMED	0,036	9000
1369	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5 E B6)	COM	380100	VITAMED	0,036	13683,6
						2.363.975,83

Pela Adjudicatária e relacionados) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação



da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com



antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Divinolândia. 27 de agosto de 2019

.....
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
GERENTE ADMINISTRATIVA DO CONDERG**

RG 29.171.710-x CPF:276.212.938-96

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL

RG 20.880.251-72 CPF 027.189.970-01
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHA

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

CPF: 423.972.798-78